



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420184576744

Nome original: MALOTE - COMUNICADO - PROCURAÇÃO FALSA.- 3º TABELIONATO DE NOTAS E 2º
PROTESTO DE TITULOS.pdf

Data: 21/08/2018 13:04:46

Remetente:

CRISTIANE

CGJ - Divisão Administrativa

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Por solicitação do núcleo IV (Serventias Extrajudiciais) da Corregedoria-Geral d
a Justiça, encaminho o expediente anexo sobre o comunicado de procuração falsa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420184547996

Nome original: Comunicado.pdf

Data: 14/08/2018 10:46:34

Remetente:

Capital - 3º. Tabelionato de Notas E 2º. Protesto de Títulos
Capital - 3º. Tabelionato de Notas E 2º. Protesto de Títulos
TJSC

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado de Procuração Falsa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º. Tabelionato de Notas
2º. Ofício de Protestos de Títulos
Rua dos Ilhéus, nº 28 – CEP 88.010-560
Telefone: 0(xx) (48) 3222-5522
E-mail: cartoriosilvajardim@gmail.com
Florianópolis – Santa Catarina
Bel.ª Adelaide da Silva Jardim - Tabeliã

Florianópolis, 14 de agosto de 2018.

À Corregedoria Geral da Justiça.

Núcleo IV.

Venho através deste, comunicar que a procuração pública, recebida por esta Serventia, para a lavratura de uma Escritura Pública de Dissolução de União Estável, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do distrito de Jaraguá, São Paulo, SP, no livro nº 2481, à fls. 38, em data de 24/07/2018, é falsa. Tivemos a seguinte resposta do Cartório, quando solicitamos por e-mail a sua confirmação: "Informamos que referida procuração não foi lavrada nesta serventia, sendo que o papel de segurança indicado na cópia trata-se de modelo antigo não mais compatível com o utilizado na atualidade e que a numeração nele indicada se encontra dentro de um lote roubado na transportadora em fevereiro de 2009. Ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários. Att Cartório Jaraguá".

Sem mais, respeitosamente

Bel.ª Adelaide da Silva Jardim
Tabeliã

3º Tabelionato de Notas
2º Ofício de Protestos
Bel.ª Adelaide da Silva Jardim
Tabeliã



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420184547997

Nome original: Procuração.pdf

Data: 14/08/2018 10:46:34

Remetente:

Capital - 3º. Tabelionato de Notas E 2º. Protesto de Títulos

Capital - 3º. Tabelionato de Notas E 2º. Protesto de Títulos

TJSC

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado de Procuração Falsa.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT JRAIS E TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE JARAGUÁ

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO: MONETE HIPÓLITO SERRA

Fundado em 1951

TRASLADO
PROV. 58/89 CGJ

Seção São Paulo
Filial à UINL

LIVRO 2481 - FLS. 38

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA QUE FAZ: PABLO BAUMGARTEN

S A I B A M quantos este público instrumento e procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mes de julho do ano de dois mil e dezoito (24/07/2018) nesta cidade de São Paulo-SP, aí perante mim Tabelião, compareceu co no Outorgante, **PABLO BAUMGARTEN**, brasileiro, solteiro conforme certidão de nascimento apresentada, lavrada no livro A-34 às fls. 204, sob nº 8173 do Cartório de Registro Civil das pessoas naturais do 4º Subdistrito da Capital, maior e capaz, estudante, portador da Cédula de Identidade SESP/SC 4.702.544 emitida em 14 de agosto de 2013, e inscrito no CPF do MF sob nº 052.496.639-74, domiciliado na cidade de Florianópolis, Lagoa da Conceição, onde reside à rua Apa, número 174 estado de Santa Catarina, ora de passagem por esta cidade, reconhecido como o próprio por mim Tabelião, em vista dos documentos exibidos e acima mencionados; dispensada a presença de testemunhas neste instrumento, de acordo com o item 24, Capítulo XIV, do Provimento nº 58/59 das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui por seu bastante procurador: **LUIS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, nascido aos 01/06/1962, inscrito no MF sob n. 393.224.670-53 e OAB/SC n. 15.554-B, com residência a rua Felipe Schmidt n. 515, Centro - Florianópolis/SC, a quem confere poderes para o fim especial de requerer e acompanhar em todos os seus termos e atos, a dissolução de união estável judicial ou extrajudicial do ora outorgante e **VANESSA ROSA**, podendo para isso, requerer e assinar tudo o que preciso for, fazer as declarações legais, descrever bens, concordar ou discordar cláusulas e condições, concordar ou não com cálculos e partilhas, dívidas ativas ou passivas, dar e receber quitação, re-ratificar, usar dos poderes da cláusula "ad-judicia" e dos especiais para transigir, desistir, firmar compromissos, representá-lo em qualquer foro ou juízo, constituir advogados, assinando e requerendo tudo o que preciso for; podendo mais dito procurador, assinar escritura pública de dissolução de união estável, com ou sem partilha, podendo inclusive ceder gratuita ou onerosamente, ou qualquer outra modalidade de escritura necessária para o fim deste mandato, representá-lo nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, tabelionatos e registros públicos, assinando e requerendo tudo o que preciso for, praticar, enfim, todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive: substabelecer esta, se necessário. ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente mandato terá a validade de 30 dias por força do art. 36 da resolução n. 35 do Conselho Nacional de Justiça se for utilizada para os fins de tal resolução. ASSIM DISSE, DO QUE DOU FÉ. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente mandato, e qual após ser lido em alta e clara voz, por conforme a achou, outorgou e assina, declarando expressamente dispensada a presença das testemunhas instrumentais. Eu, **MÁRCIO GUERRA SERRA**, escrevente autorizado substituído do Tabelião, a subscrevo (a.a) =/= **PABLO BAUMGARTEN** =/= Nada mais. Traslada na mesma data. Eu, **MÁRCIO GUERRA SERRA**, escrevente autorizado, a subscrevo em público e raso, portanto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas.

Valor Cobrado pelo Ato

Emolumentos	R\$ 49,03
Sec.Fazenda	R\$ 13,94
Ipesp	R\$ 9,54
Reg.Civil	R\$ 2,58
Trib. de Justiça	R\$ 3,37
Santa Casa	R\$ 0,49
Total	R\$ 82,34

Recibo

Em testemunha da verdade.

Cartório Registral Civil
Distrito Jaraguá
Márcio Guerra Serra
Oficial Substituto
Estr. Taipas, 1085 - São Paulo-SP



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1946)



10612602088489.000007394-2

ESTRADA DE TAIPAS 1085 - JARAGUÁ
SÃO PAULO SP CEP 02881-000
FONE: 11-30411628 FAX: 11-30423274

SEI 0059844-72





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420184547998

Nome original: Email.pdf

Data: 14/08/2018 10:46:34

Remetente:

Capital - 3º. Tabelionato de Notas E 2º. Protesto de Títulos

Capital - 3º. Tabelionato de Notas E 2º. Protesto de Títulos

TJSC

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado de Procuração Falsa.

Sinal Público

Cartório de Jaragua <cartoriojaragua@cartoriojaragua.com.br>

6 de agosto de 2018 09:54

Para: 3º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos da Capital/SC <cartoriosilvajardim@gmail.com>

Bom dia,

Informamos que referida procuração não foi lavrada nesta serventia, sendo que o papel de segurança indicado na cópia trata-se de modelo antigo não mais compatível com o utilizado na atualidade e que a numeração nele indicada se encontra dentro de um lote roubado na transportadora em fevereiro de 2009.

Ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

att

Cartório Jaraguá

-----"3º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos da Capital/SC" <cartoriosilvajardim@gmail.com> escreveu: -----

Para: Cartório de Jaragua <cartoriojaragua@cartoriojaragua.com.br>

De: "3º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos da Capital/SC" <cartoriosilvajardim@gmail.com>

Data: 03/08/2018 04:48 PM

Assunto: Re: Sinal Público

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[anexo "Procuração.pdf" removido por Cartório de Jaragua/CARTÓRIO JARAGUA]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

DESPACHO

SEI nº 0059844-72.2018.8.16.6000

I – Trata-se de Malote Digital oriundo do 3º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos e Títulos de Florianópolis- SC, informando que a procuração pública, recebida pela serventia para a lavratura de uma Escritura Pública de Dissolução de União Estável, lavrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Jaraguá - SP, no livro nº 2481, em data de 24.7.2018, é falsa.

II – Nos termos do artigo 681 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, o notário deverá confirmar a validade da procuração ou substabelecimento lavrado em outra Serventia, antes de lavrar escritura pública ou substabelecimento.

Se lavrada em outro Estado, o artigo 681, § 3º, do C.N.F.E dispõe que:

§ 3º - Nos casos de procurações e substabelecimentos lavrados em outros Estados da Federação, a confirmação deverá ocorrer por malote digital ou por comunicação telefônica ao Tabelionato de origem, por meio do número telefônico constante no sítio oficial do 158 Conselho Nacional de Justiça (CNJ), http://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/, ou no da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC (<http://www.censec.org.br>), anotando-se no verso do instrumento tal circunstância, bem como o número do telefone, o nome da pessoa que prestou a informação, sua função, a data e a hora do contato telefônico.

Desse modo, antes da lavratura de escritura pública ou substabelecimento, com base em procuração lavrada em outro Estado, o notário deverá confirmar a validade do documento com a Serventia de origem.

III - Entretanto, para fim de ciência prévia do cancelamento da procuração, **expeça-se** Ofício-Circular, com cópia do documento ID 3228550, a ser encaminhado, via mensageiro, aos agentes delegados do Estado do Paraná com competência para o Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis.

IV – Após o envio do Ofício-Circular, encerre-se o expediente.

Curitiba, na data de registro no sistema.

MÁRIO HELTON JORGE
Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Mario Helton Jorge, Corregedor**, em 30/08/2018, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3257134** e o código CRC **DEDDF6F0**.

0059844-72.2018.8.16.6000

3257134v3